Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – NEPS/COPEVE/UFAL
EDITAL Nº 04/2026 – NEPS/COPEVE/UFAL, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAÇÃO COMO MEMBRO DAS BANCAS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS PCD DOS PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS TÉCNICOS DA UFAL.

A Direção do Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE/UFAL) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de novos/as prestadores/as de serviços que atuarão como **Membros das Bancas de Avaliação de Candidatos/as PcD nos processos seletivos de cursos de graduação e cursos técnicos da UFAL**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata este edital será de responsabilidade exclusiva do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL no que concerne à realização das inscrições e ao processamento do resultado. À Comissão de Validação de Pessoas com Deficiência da UFAL e ao NEPS/COPEVE caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de avaliação das inscrições, bem como organizar e executar o Evento de Formação das pessoas selecionadas.

1.2. O presente Edital visa selecionar e cadastrar novos/as prestadores/as de serviços exclusivamente para a função de **Membro das Bancas de Avaliação de Candidatos/as PcD dos processos seletivos de graduação e cursos técnicos da UFAL**.

1.3. Para concorrer a uma das vagas, o/a candidato/a precisa atender aos requisitos estabelecidos no **item 2** deste Edital.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.5. As inscrições são totalmente gratuitas.

1.6. Qualquer candidato/a poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao NEPS/COPEVE/UFAL, a ser protocolada no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.6.1. O NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS/AS PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

2.1. Como requisitos para a seleção dos/as prestadores/as de serviços, serão adotados os critérios elencados abaixo:

a) Ser servidor/a público/a efetivo/a da esfera federal;

b) Possuir diploma de **Nível Superior**, devidamente registrado, nas áreas da saúde, educação, assistência social ou em área pertinente à avaliação da deficiência, tais como: **Medicina, Psicologia, Pedagogia, Educação Especial, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Arquitetura, Educação Física e áreas correlatas à temática da Pessoa com Deficiência (PcD);**

c) Atuar, preferencialmente, na área de Educação, Educação Especial ou Licenciaturas;

d) Não ter sofrido penalidades administrativas ou judiciais;

e) Ter disponibilidade para participar de treinamentos e reuniões conforme cronograma;

f) Não possuir impedimentos de ordem técnica ou administrativa;

g) Obter a anuência da chefia imediata visando à participação nas avaliações;

h) Apresentar/Enviar o comprovante de inscrição no curso ou o Certificado de Conclusão do Curso de Capacitação: **"O conceito contemporâneo da deficiência e o modelo biopsicossocial" (ENAP)**, disponível no endereço eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/cursos/o-conceito-contemporaneo-da-deficiencia-e-o-modelo-biopsicossocial;

i) Produzir e enviar o Memorial Descritivo (Anexos I e II), no período indicado no subitem **5.3.** deste Edital, relatando sua atuação na área de avaliação de candidatos/as PcD ou em Bancas Biopsicossociais;

j) Participar do Evento de Formação proposto pela **Comissão de Avaliação de Candidatos/as PcD da UFAL**;

k) Manter sigilo sobre sua participação no processo seletivo, bem como sobre os dados e as atividades realizadas nas avaliações de candidatos/as, caso venha a ser selecionado/a.

2.2. Comprovado, a qualquer tempo, que o/a prestador/a de serviços emitiu qualquer declaração falsa ou inexata, sua participação neste Processo Seletivo será cancelada, sendo registrada falta leve no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o que o/a impedirá de trabalhar em outros Processos Seletivos realizados por este órgão.

3. DAS ATIVIDADES

3.1. Os/As prestadores/as de serviços selecionados/as para trabalhar no Processo Seletivo de que trata este Edital serão submetidos a capacitações organizadas pela Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL.

3.2. O Membro da Banca será responsável pela avaliação técnica e/ou análise documental e pela realização de entrevistas biopsicossociais dos/as candidatos/as dos processos seletivos de graduação e cursos técnicos que concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), nas seguintes categorias: **Deficiência Visual**, **Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

3.3. O/A prestador/a de serviços, na função de **Membro das Bancas de Avaliação de Candidatos/as PCD**, será convocado/a conforme a demanda dos processos seletivos e terá as seguintes atribuições:

a) Realizar a análise da documentação médica e social apresentada pelo/a candidato/a no período de inscrição ou pré-matrícula e conduzir entrevistas, de forma *online* ou presencial (quando necessário), conforme a área de deficiência em que estiver atuando, bem como ter disponibilidade para participar de mutirões presenciais ou virtuais em datas específicas dentro do cronograma dos processos.

b) Realizar a análise de recursos referentes a eventuais indeferimentos que ocorram nos processos seletivos.

c) Emitir parecer técnico conclusivo sobre o enquadramento do/a candidato/a na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e na respectiva categoria (Visual, Auditiva, Física, Intelectual e TEA), para fins de reserva de vagas nas edições do SISU e demais processos seletivos de cursos técnicos e de graduação.

d) Ter disponibilidade para participar das reuniões de capacitação promovidas pelo NEPS/COPEVE/UFAL.

e) Contribuir com respostas técnicas relacionadas às atividades das bancas de avaliação biopsicossociais.

f) Participar de perícias médicas/jurídicas quando a UFAL for eventualmente convocada.

3.4. As avaliações de candidatos/as sempre ocorrerão de forma colegiada, em conjunto com os demais integrantes de cada banca.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis para este Processo Seletivo são as apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Oferta de vagas

Código	CATEGORIAS DE DEFICIÊNCIA	QUANTITATIVO DE VAGAS
01	Deficiência Visual	6 + CR
02	Auditiva	6 + CR
03	Física	6 + CR
04	Intelectual	6 + CR
05	TEA	6 + CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva

5. DA INSCRIÇÃO COMO PRESTADOR/A DE SERVIÇOS

5.1. As inscrições serão recebidas gratuitamente pela Internet, no *site* da COPEVE/UFAL, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período compreendido entre as **17h do dia 23/11/2026 e as 17h do dia 09/12/2026.**

5.2. Para efetuar a inscrição, o/a interessado/a deverá:

a) Caso não possua cadastro no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acessar o endereço eletrônico http://www.copeve.ufal.br/sistema para realizá-lo;

b) Após a realização do cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição *online* disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

c) No ato da inscrição, indicar a categoria de deficiência (Visual, Auditiva, Física, Intelectual ou TEA) para a qual possui qualificação técnica para atuar.

d) Finalizada a inscrição, ainda no sistema, escolher a opção "Envio de Documento/Prova de Títulos" (menu à esquerda) e realizar o envio (*upload*) dos documentos digitalizados em arquivos coloridos, nítidos e alinhados, sempre no formato PDF:

d.1) DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) – frente e verso;

d.2) Documentos que comprovem os requisitos das alíneas "**a**", "**b**", "**h**" e "**i**" do subitem **2.1.** deste Edital.

5.3. O envio dos documentos elencados na alínea "**d**" do subitem **5.2.** deste Edital deverá ser realizado durante o período de **23/11/2026 a 10/12/2026**.

5.4. Caso o/a candidato/a queira concorrer a mais de uma categoria de deficiência, deverá fazer uma inscrição para cada escolha e enviar os respectivos documentos comprobatórios para cada uma delas, conforme a alínea "**d**" do subitem **5.2.** deste Edital.

5.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos documentos enviados para participação neste Processo Seletivo, conforme exigido na alínea "**d**" do subitem **5.2.** deste edital.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incorretas ou incompatíveis com seus dados pessoais ou documentos anexados.

5.7. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) fases:

a) Primeira FASE: **Análise Curricular** - análise da documentação enviada, formação e experiência profissional (Memorial Descritivo) e Certificado do Curso de Capacitação da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Esta fase priorizará a distribuição equilibrada de profissionais em todas as categorias de deficiência demandadas.

a.1) O/a candidato/a deverá anexar um Memorial Descritivo (Anexo II), com extensão de 1 (uma) lauda, contendo um breve relato de sua trajetória profissional e eventuais experiências com Pessoas com Deficiência (PcD). O documento também deverá informar o *link* de acesso ao Currículo Lattes do/a candidato/a.

a.2) A ausência do *link* de acesso ao Currículo Lattes (no Memorial Descritivo – Anexo II) implicará a desconsideração do memorial, visto que a análise curricular integra a primeira fase do certame.

b) Segunda FASE: **Evento de Formação -** capacitação indicada/oferecida pelo NEPS/COPEVE/UFAL, a ser realizada em período divulgado após o resultado final da Primeira FASE.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

7.1. O Resultado da Primeira Fase da seleção será divulgado no dia **14/12/2026**. Os/As inscritos/as deverão acessar o *site* da COPEVE/UFAL para verificar se foram selecionados/as.

7.2. Caso os/as prestadores/as de serviços selecionados/as não compareçam à capacitação relativa às atividades a serem desempenhadas, serão considerados/as desistentes e substituídos pelos/as próximos/as candidatos/as da lista de classificação pela COPEVE/UFAL.

7.3. Após a publicação do Resultado da Primeira Fase, os/as candidatos/as deverão ficar atentos/as à convocação para a participação na Segunda Fase, que será divulgada até o dia **18 /12/2026** no *site* da Copeve (www.copeve.ufal.br).

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração bruta a ser paga pela prestação de serviço seguirá a tabela a seguir:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Membro de Banca (Avaliação de Candidatos PCD)	R$ 48,76/hora

8.2. Sobre o valor a ser pago incidirão os descontos tributários incidentes na forma da lei, a exemplo da Contribuição Previdenciária do Contribuinte Individual, prevista no Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.212/1991.

8.3. Caso o/a colaborador/a constate qualquer erro nos dados cadastrais ou bancários fornecidos, deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL pelos telefones (82) 3214-1692 / (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

8.4. Os valores serão pagos por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), sendo requisito indispensável que o/a servidor/a não esteja em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não.

8.5. Caso o/a servidor/a esteja afastado/a no período de realização das atividades, poderá, a seu critério, participar de forma voluntária, sem direito ao recebimento da gratificação/remuneração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As atividades realizadas pelos/as integrantes das bancas de avaliação para candidatos/as PcD referem-se à prestação de serviços pontuais/temporários, não gerando vínculo empregatício (CLT) entre o/a profissional e a UFAL ou o NEPS/COPEVE/UFAL. O pagamento pelos serviços prestados será realizado por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), diretamente na folha de pagamento.

9.1.1. O/a prestador/a de serviços que não confirmar participação no sistema ou que não comparecer à capacitação será sinalizado/a com uma falta leve no sistema da COPEVE/UFAL, deixando de se enquadrar nos critérios prioritários dos próximos Processos Seletivos para prestadores de serviços.

9.2. Caso a hipótese prevista no item **9.1.1.** ocorra por três vezes, o/a prestador/a de serviços será sinalizado/a com uma falta grave, sendo excluído/a dos demais Processos Seletivos realizados pela COPEVE/UFAL.

9.3. É imprescindível que, até o período de convocação para atuação nas bancas, o/a colaborador/a tenha concluído o curso da ENAP indicado na alínea "**h**" do subitem **2.1.** deste edital, sob pena de não atuar no processo seletivo para o qual seria convocado/a.

9.4. A COPEVE/UFAL poderá excluir dos processos, sempre de forma motivada, prestadores/as de serviços que não tenham desempenhado suas funções adequadamente.

9.5. O prazo de validade deste processo seletivo é de **até um ano**, prorrogável **uma única vez por igual período.**

9.6. Sendo insuficiente o número de prestadores/as de serviços para esses eventos, a COPEVE/UFAL reserva-se o direito de contratar diretamente outros/as interessados/as.

9.7. Os casos omissos serão decididos pela COPEVE/UFAL.

Maceió/AL, 19 de novembro de 2026.

Profª Drª SORAYA LIRA ALENCAR
Diretora do NEPS/COPEVE/UFAL
SIAPE 1121009

ANEXO I

Instruções para a elaboração do MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo é um documento autoral no qual o/a candidato/a discorre, de forma sucinta, sobre a sua atuação na temática de avaliação de candidatos PcD, formação e/ou experiência na área e demais informações relevantes para justificar a sua candidatura como membro de banca para a avaliação de candidatos/as PcD.

O **Memorial Descritivo é documento de envio obrigatório** neste processo seletivo e deve ser elaborado em 1 *(uma) págin/laudaa, em um único formato:*

a. *DIGITAL: Informando os dados de identificação (nome, CPF e área de deficiência à qual concorre), conforme o modelo disponível no Anexo II. O arquivo deverá ter a seguinte formatação: Tamanho A4, fonte Arial com tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.*

Depois de finalizado, o Memorial deverá ser assinado de forma manual ou digital oficial (Ex.: SOUGOV), para envio via sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, juntamente com os demais documentos exigidos.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO – Seleção de membros de Banca 2027 – Avaliação de Pessoas com Deficiência
(De acordo com as instruções descritas no Anexo I deste edital)

Eu, |__|__|__|

ANEXO III

CRONOGRAMA EDITAL – Seleção de membros de Banca 2027 – Avaliação de Pessoas com Deficiência

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	19/11/2026
Período de Inscrição	23/11/2026 a 09/12/2026
Período de envio dos documentos	23/11/2026 a 10/12/2026
Resultado da 1ª Fase	14/12/2026
Convocação para o Evento de Formação	Até 18/12/2026